

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 13 de maio de 2021



Nesta edição:

- **Câmara aprova texto final da Lei Geral do Licenciamento Ambiental**
- **Aprovada no Senado a MP 1017, incorporando aperfeiçoamentos de aumento dos rebates na renegociação e quitação das dívidas do Finam e Finor**

Aprovado texto final da Lei Geral de Licenciamento

A Câmara dos Deputados concluiu a votação do PL 3729/04, que estabelece o Marco Legal do Licenciamento Ambiental, cujo texto base foi aprovado na noite de ontem¹. Foram apreciados 13 destaques de bancada e todos foram rejeitados.

A CNI acompanhou a votação e orientou de forma contrária a todos destaques, que, em regra, visavam desconstituir elementos importantes do texto, conforme detalhado abaixo:

- **Destaque 1** – visava suprimir o dispositivo que cria a Licença por Adesão e Compromisso (LAC);
- **Destaque 5** – visava remeter para os Conselhos Ambientais a competência para a definição dos ritos de licenciamento e previa o estabelecimento, por parte do Conama de um lista nacional de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA;
- **Destaque 6** – objetivava suprimir o artigo que define as atividades não sujeitas a licenciamento ambiental;
- **Destaque 10** – pretendia retirar do texto os dispositivos que estabelecem regras para o estabelecimento de condicionantes ambientais e previne o estabelecimento de medidas abusivas;

Com a aprovação do texto final, a matéria segue para a apreciação do Senado Federal.

Aprovada no Senado a MP 1017, incorporando aperfeiçoamentos de aumento dos rebates na renegociação e quitação das dívidas do Finam e Finor

Foi aprovada a MP 1017 pelo plenário do Senado Federal.

A MP 1017, que trata da renegociação e da quitação de dívidas dos FINAM e FINOR, foi aprovada na forma do parecer apresentado pelo relator, Senador Fernando Bezerra (MDB/PE)

¹ Ver Novidades Legislativas nº 28 de 12 de maio de 2021.

O parecer acatou as emendas 37 e 38, que tratam, respectivamente, do aumento dos rebates para renegociação e quitação e da possibilidade de extinção dos fundos. Incluiu ainda uma outra modificação, para que os recursos provenientes dos saldos sejam direcionados ao Programa Minha Casa Minha Vida.

As modificações introduzidas pelo relator relacionam-se ao entendimento da necessidade da renegociação das dívidas hoje irrecuperáveis, da inexistência de impacto fiscal, da continuidade dos demais instrumentos de política pública voltados ao desenvolvimento regional e da destinação do saldo dos recursos para a habitação popular.

Após a votação, foram aprovadas as seguintes condições:

- No caso de quitação, rebates 80% para empresas com CEI e de 75% para empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular ou às empresas cujos projetos tiveram seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes;
- No caso de renegociação, os rebates serão de 75% e 70% respectivamente;
- O indexador será o IPCA, podendo ser adotada a TR, a pedido do devedor;
- Não incidirão encargos por inadimplemento;
- Amortização de 5% para empresas com CEI, para empresas cujos projetos se encontrarem em implantação regular e para empresas cujos projetos tiveram seus incentivos financeiros cancelados por fatores supervenientes;
- Para a garantia da renegociação, o fundo não poderá exigir a constituição de garantia, além daquela prevista no instrumento original de escritura de emissão de debêntures;
- Não havendo interesse na negociação ou na quitação conforme previsto na MP, as empresas titulares de projetos que tenham obtido o CEI e que não tenham promovido a conversão em ações no prazo delimitado na Medida Provisória 2199-14/2001, poderão efetivar a conversão em ações das debêntures conversíveis, desde que respeitados os demais requisitos previstos na referida MP, e o prazo limite de um ano para que ocorra a conversão.

A MP 1017 segue para nova votação na Câmara dos Deputados, após os aperfeiçoamentos promovidos pelo Senado. O prazo para votação vai até 27 de maio.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
<https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/12/informe-legislativo/#informe-legislativo-no-0022020%20>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA